



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR nº <u>5.0.0. 097/15</u>	PARA: Delegações Escolares EB1/PE. Escolas Básicas Integradas Ensino/Educação: oficial e particular D.R.R.H.A.E D.R.P.R.I G.G.F
DATA 17-07-2015	
ASSUNTO: INFORMAÇÕES 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015-2016	

Exmo/a Senhor/a, Diretor/a, Presidente do Conselho Executivo,

Em conformidade com o estabelecido no Decreto- Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e pelo Decreto- Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, informa-se V. Exa. de que, para o ano letivo 2015/2016, as escolas deverão seguir as seguintes orientações no que concerne à distribuição da carga horária da componente do currículo do 1.º ciclo do ensino básico e das atividades de enriquecimento do currículo:

Disciplinas de frequência obrigatória:

- **Português** – Mínimo de 7 horas letivas de trabalho semanal, incluindo 45m diários para leitura;
- **Matemática** – Mínimo de 7 horas letivas de trabalho semanal;
- **Estudo do Meio** – Mínimo de 3 horas letivas de trabalho semanal;
- **Expressões Artísticas (EA) e Físico-Motoras (EFM)** – Mínimo de 3 horas letivas de trabalho semanal a);
- **Apoio ao Estudo** - Mínimo de 1,5 horas letivas de trabalho semanal;
- **Inglês** - Mínimo de 1 hora letiva de trabalho semanal nos 1.º e 2.º anos;
-Mínimo de 2 horas letivas de trabalho semanal no 3º ano.

Área não disciplinares:

- Educação para a cidadania. (b)

Tempo a cumprir: Entre 22,5 e 26 horas.

a) A serem operacionalizadas da seguinte forma:(Exp Musical e Dramática-1h, Modalidades Artísticas -1h e Expressão Físico –Motora – 1 hora);

(b) Esta área deve ser desenvolvida em articulação com as disciplinas de frequência obrigatória e as atividades de enriquecimento do currículo , incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e constar explicitamente do plano anual de turma.

Disciplina de frequência facultativa:

- **Educação Moral e Religiosa** - 1 hora semanal



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Atividades de Enriquecimento Curricular	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Inglês	1	1	1	3
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3 EFM 1h Exp. Plástica-2h	3 EFM 1h Exp. Plástica-2h	4 EFM 2h Exp. Plástica-1h Exp. Artísticas-1h	4 EFM 2h Exp. Plástica-1h Exp. Artísticas-1h
TIC	1	1	2	2
Biblioteca/Apoio ao Estudo	4	4	4	4
Projetos da Escola ou Coordenados pela DRE	c)	c)	c)	d)
Total:	13H	13H	13H	13H d)

(c) A decisão de distribuição da carga horária semanal é da responsabilidade do conselho escolar. O limite de 13 horas não poderá ser ultrapassado.

d) Os projetos da responsabilidade da escola ou coordenados pela Direção Regional de Educação podem, por decisão do Conselho Escolar e anuência dos Encarregados de Educação, ser desenvolvidos na componente de Ocupação de Tempos Livres (OTL).

Mais se informa que se mantêm as seguintes orientações:

1. Com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos, o conselho escolar, conjuntamente com a direção da escola, é responsável pela definição de medidas, de estratégias e pela gestão dos recursos disponíveis de modo a concretizar esse objetivo.
2. As atividades de ocupação de tempos livres (OTL) devem ser desenvolvidas, preferencialmente, **fora da sala de aula, com atividades de carácter lúdico;**
3. A distribuição das turmas pelos turnos da manhã ou da tarde é da responsabilidade dos conselhos escolares. Por razões pedagógicas, sugere-se que as crianças mais novas – turmas dos 1.º e 2.º anos – tenham, no turno da manhã, as disciplinas de frequência obrigatória;